

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2476/1981

Ementa

DECLARA "IMUNES DE CORTE" ÁRVORES DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO DESTERRO E DA ESQUINA DA AVENIDA 9 DE JULHO COM A RUA EDUARDO TOMANIK.

Data da Norma **10/04/1981** Data de Publicação 17/04/1981 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3429/1980 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência **Revogada**

Observações

MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações Data da Norma 19/12/1996

Norma Relacionada Lei nº 4942/1996 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por



LEI 2476(1987) Fils: 2/2/14/30

LEI Nº 2476, DE 10 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "imunes de corte" os ciprestesdo Cemitério Nossa Senhora do Desterro e as paineiras da av. 9 de Julho, esquina com a rua Eduardo Tomanik.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua public<u>a</u> ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um.

an (RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

па.-

мор. з